Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº 674/2024.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 472/2017 – DISCIPLINA SOBRE A CRIAÇÃO E A CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE EM ESTADO DE SOLTURA NAS PROPRIEDADES ÀS MARGENS DAS RODOVIAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 472 de 06 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Constatada a criação ou a presença de animais de grande porte em estado de soltura no perímetro urbano e as margens das rodovias asfaltadas, dentro dos limites do município de Maracás, serão promovidas sua imediata apreensão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, em 04 de Junho de 2024.

Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal

UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES
Prefeito Municipal.